



Município de Iguape

- Estância Balneária -

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2018

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE E A EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DOS DIVERSOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro do ano dois mil e dezenove, celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Adhemar de Barros, n.º 1.070– Porto do Ribeira – Iguape/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.550.167/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **WILSON ALMEIDA LIMA**, brasileiro, portador do RG n.º 832.998/SSP/DF e do CPF/MF n.º 043.596.232-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, CNPJ: 61.074.175/0001-38, neste ato representado por **ALEXANDRE PONCIANO SERRA**, Diretor, Casado, CPF N.º 219.802.708-99 e RG N.º 29.499.596 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente TERMO ADITIVO, pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo o ACRÉSCIMO de 3,942707% ao valor do contrato firmado entre as partes, referente a inclusão de 02 (dois) veículos. Sendo eles 01 (um) veículo – Micro Ônibus Escolar – M. BENZ CAIO LO 96. ORE – Placa: DKM 5532; Chassi: 9BM979277LB140871, e 01 (um) veículo – Micro Ônibus Escolar – M. BENZ CAIO LO 96. ORE – Placa: BYP 6998; Chassi: 9BM979277LB140860, nos termos previstos em sua Cláusula oitava, subitem 8.2.2 alínea “x” e com fundamento legal no § 1º, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente termo aditivo é de R\$ 4.135,90 (Quatro Mil, Centro e Trinta e Cinco Reais e Noventa Centavos), correspondente ao percentual de 3,942707% do contrato inicial.

As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática – 10.302.0021.2435; Categoria Econômica – 3.3.90.39.00; Destinação de Recursos – 05.300.01; Ficha – 172.



Município de Iguape

- Estância Balneária -

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam-se integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e complementar.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes: CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Iguape, em 22 de Outubro de 2019.

Wilson Almeida Lima
Prefeito Municipal
P/ÓRGÃO GERENCIADOR

Alexandre Ponciano Serra
Diretor
P/ FORNECEDOR

Testemunhas:

Nome:
R.G.

Nome:
R.G.

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

CELSO LUIZ GARCIA DA SILVA JUNIOR
Departamento de Negócios Jurídicos
Advogado Público Municipal



Município de Iguape

- Estância Balneária -

TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

Atendimento às Instruções nº. 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
ÓRGÃO GERENCIADOR: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**
DETENTORA DA ATA: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº183/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DOS DIVERSOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE.

ADVOGADO (S):

Na qualidade de Órgão Gerenciador e Detentor da Ata, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Iguape, 22 de Outubro de 2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: **PREFEITURA DE IGUAPE**
NOME: **WILSON ALMEIDA LIMA** / CARGO: **PREFEITO**
E-MAIL INSTITUCIONAL: gabinete@iguape.sp.gov.br
E-MAILPESSOAL: _____
ASSINATURA: _____

DETENTORA DA ATA: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**
NOME: **ALEXANDRE PONCIANO SERRA** / CARGO: **DIRETOR**
E-MAIL INSTITUCIONAL: atendimento@viasudesteseguros.com.br
EMAILPESSOAL: _____
ASSINATURA: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído